Lei nº 0814/68

AUTORIZA AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a adquirir ou desapropriar terreno a margem esquerda do Rio Itapecerica, fronteiriço ao Bairro São Jose, com área mínima de 15000 m2 necessária às estações elevatórias e tratamento bem assim, outra área fronteiriça, ao mesmo bairro entre as estradas nova e velha de Carmo da Mata, no fim da Avenida Paraná,que se destinara aos depósitos gerais de contribuição de água da captação do Rio Itapecerica na Cachoeira do Pari (quarenta e oito).

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de NCr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos) para pagamento, escritura e despesas judiciais a conta da dotação orçamentária n. 4.1.1.0.91.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 15 de abril de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.15 de 21/04/1968